



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

LEI Nº 6.533/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CURITIBANOS - AMA.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através do Fundo municipal da infância e adolescência - FIA/Secretaria Municipal de Assistência Social autorizado a firmar Termo de Colaboração com **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CURITIBANOS - AMA**, inscrita no CNPJ nº 35.589.038/0001-26, com o objetivo de executar ações de promoção e defesa da criança e do adolescente com transtorno do espectro autista, para Crianças e Adolescentes que residem em Curitiba, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público n. 003/2021.

Art. 2º - O montante total de recursos do Município a serem empregados na execução do objeto do Presente termo de colaboração é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cujo repasse será efetuado conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho apresentado pela instituição.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, conforme a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

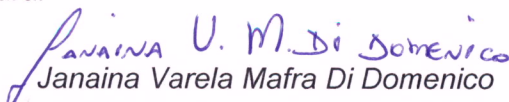
05.00 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
05.01 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0005.2.012 MANUT. ATIV. FUNDO MUN. CRIANÇA E DO ADOLESC.
3350000000.00.1000 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR..... R\$ 6.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de julho de 2021.


Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um na portaria e no mural público da Prefeitura.


Janaina Varela Mafra Di Domenico
Secretária de Assistência Social



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 9/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CURITIBANOS - AMA.

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, estabelecido à rua Cel. Vidal Ramos, 860, neste ato representado por seu titular, Sr. Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CURITIBANOS - AMA, inscrita no CNPJ sob nº. 35.589.038/0001-26, com sede na Rua General Hilydio Romulo Colonia, nº 27 – Bairro Água Santa em Curitiba/SC, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, por seu representante legal **Daiana Pentead**, inscrita no CPF sob n. 022.439.419-37, RG 3.534.125, residente e domiciliado em Curitiba, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal 4.870/2017, consoante Edital de Chamamento 003/2021 e Lei Municipal nº 6.533/2021 de 15 de julho de 2021 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público nº 003/2021, tem por objeto executar ações de promoção e defesa da criança e do adolescente com transtorno do espectro autista, para Crianças e Adolescentes que residem em Curitiba, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Federal 13.019/14 e Decreto 4.870/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;





Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

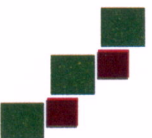
II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelas despesas decorrentes de aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos do Município a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), cujo repasse será efetuado em conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho apresentado pela instituição.

3.2 – Os Créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente termo são provenientes do orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FIA, autorizado pela Lei 6.371/2020, funcional programática:





Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

05.00 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
05.01 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0005.2.012 MANUT. ATIV. FUNDO MUN. CRIANÇA E DO ADOLESC.
3350000000.00.1000 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR.....R\$ 6.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração, a título de contrapartida, na forma de bens ou serviços economicamente mensuráveis, percentual igual ou superior ao recurso recebido da Administração Pública Municipal. Não será exigido o depósito do valor correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS





Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VI - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

VII – pagar despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas,

VIII - aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração terá vigência no período compreendido entre a data de assinatura do termo colaboração até dia 20/12/2021, sem interrupção de atendimento durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades





Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado.

II - Relatório de Execução Físico-Financeira assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

III - Notas e comprovantes fiscais originais ou em cópias autenticadas, incluindo recibos emitidos em nome da organização da sociedade civil;

IV - Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;

V - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica quando houver;

VI - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes quando houver;

VII - relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos quando for o caso;

VIII - lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

Parágrafo único: A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

7.2 - A Administração pública considerará ainda em sua análise, relatório da visita técnica *in loco*, realizada durante a execução da parceria, quando houver:

7.3 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.





Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

7.4 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, adotará providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.5 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

8.2 Os valores previstos para a execução do plano de trabalho poderão ser remanejados entre si até o limite de 20%.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;





Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Curitiba, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único: As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O presente termo de colaboração poderá ser:

I - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a)** utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b)** inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c)** constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d)** verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- e)** pela superveniência de norma legal, ou fato que o torne materialmente inexequível;
- f)** pela extinção da OSC durante a vigência do convênio, ou ainda, denunciado a qualquer tempo, por ato de um dos partícipes, mediante prévio aviso daquele que se desinteressar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.





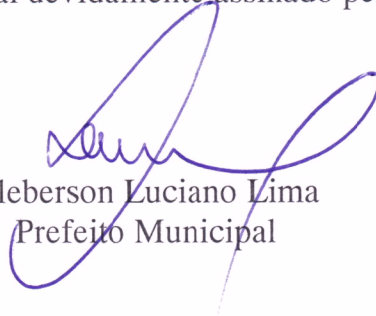
Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente termo de colaboração.

Para firmeza e validade do que acima foi estabelecido, lavrou-se o presente instrumento, o qual foi lido e achado conforme e vai devidamente assinado pelos convenientes.

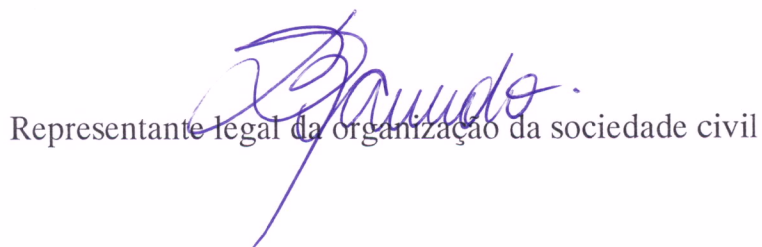
Curitiba, 27 de julho de 2021.



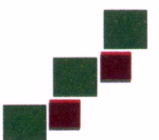
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal



Mayra Kellen S. da Costa Ribeiro^x
Gestor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência



Representante legal da organização da sociedade civil





**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC – “AMA”**

PLANO DE TRABALHO

I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CURITIBANOS/SC – AMA	
Endereço: General Hilydio Romulo Colonia, 27 - Água Santa	
Cidade: Curitiba	CEP: 89520-000
Fone: (49) 98898-8495	e-mail:amacuritiba@outlook.com
CNPJ: 35.589.038/0001-26	
Representante Legal: Daiana Penteado	
Responsável pela execução do projeto: Gisele Stumer/Daiana Penteado	

II. NOME DO PROJETO:

**AÇÕES DE PROMOÇÃO, DEFESA E APOIO A CRIANÇA E O ADOLESCENTE COM
TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA DE CURITIBANOS.**

III. APRESENTAÇÃO

Em 13/03/2019, um grupo de mães discute suas angustias e incertezas com relação às necessidades de atendimento especializado e/ou específico apresentadas por seus filhos e decidiram que a melhor estratégia para sanar tais necessidades (e as necessidades de outras crianças, adolescentes e adultos que ainda não conheciam) era a criação de uma Organização Social.

Depois de muitas outras conversas, estudos e pesquisas elas tomam conhecimento da existência (em outros municípios) da Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA e percebem que este seria o caminho que as levaria ao almejado trabalho de atendimento aos seus filhos e a tantas outras pessoas que necessitam do mesmo acolhimento e compreensão.

Assim em 22/03/2019, com este forte objetivo, passa a existir legalmente a Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e região – AMA, e faz nascer entre as famílias das pessoas com TEA (transtornos do espectro autista) uma nova oportunidade de atendimento especializado, desenvolvimento de sua qualidade de vida e especialmente sua inclusão social.

R

Desde então sua diretoria não mede esforços para que a Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba e região- AMA inicie suas atividades o mais possível, e tem encontrado, apesar de alguns obstáculos, razões para seguir.

IV. MISSÃO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA tem como missão:

“Promover a inclusão das crianças, jovens e adultos com transtorno do espectro do autismo nas suas comunidades de pertença, constituindo-se igualmente como um apoio de excelência no âmbito da habilitação e capacitação destas pessoas, ao longo do seu ciclo de vida, de acordo com as suas necessidades e com as necessidades das suas famílias”.

V. VISÃO

“o conceito de “sociedade para todos”, na qual todas as pessoas, ocupam por direito o seu lugar, independentemente das suas incapacidades ou funcionalidades. A associação tem igualmente como visão constituir-se como referência ao nível do apoio às crianças e jovens com AUTISMO e suas famílias”.

O projeto tem como foco o desenvolvimento de atividades de conscientização

VI. JUSTIFICATIVA

O presente projeto surgiu da necessidade de tornar de conhecimento público o Transtorno do Espectro autista definido pelo DSM V como um transtorno do neurodesenvolvimento caracterizado por dificuldades de interação social, comunicação e comportamentos repetitivos e restritos.

Antes dos três anos de idade os sinais de do Tea já podem ser identificados. No entanto, muitas crianças são diagnosticadas tardiamente, seja por desinformação ou resistência da família e dos médicos. Muitas vezes o diagnóstico só acontece quando a criança está frequentando a escola, sendo o papel dos professores fundamental para identificar sinais que possam indicar o TEA.

Assim o projeto tem como objetivo Promover a inclusão das crianças, jovens e adultos com transtorno do espectro do autismo nas suas comunidades de pertença, constituindo-se igualmente como um apoio de excelência no âmbito da habilitação e capacitação destas pessoas, ao longo do seu ciclo de vida, de acordo com as suas necessidades e com as necessidades das suas famílias”. Fornecendo treinamento para os professores que atuam nas escolas do nosso município, podemos ser parceria com a educação municipal e estadual fortalecendo a inclusão dos alunos na rede regular de ensino. Reunir-se com a comunidade para roda de conversa, trazendo um profissional para orientar as famílias sobre o diagnóstico e a importância da estimulação dos sujeitos com TEA. Fornecer carteirinhas de identificação através de parceria com a Fundação Catarinense de Educação Especial. bem como realizar o cadastramento das famílias.

VII. OBJETIVOS

a) GERAL

Incentivar e promover a participação da comunidade local, das instituições públicas e privadas nas ações, programas e projetos voltados ao atendimento da pessoa com autismo, por meio de palestras informativas, visitas técnicas dirigidas na sede da instituição, com cadastramento das famílias, e confecção das cartinhas de identificação do Transtorno do Espectro Autista.

Propondo-se:

Garantir as crianças, jovens e adultos com AUTISMO, sócios da associação, projetos de vida individualizados/autônoma (tendo em consideração o grau de funcionalidade de cada um), sendo a sua ação desenvolvidas sobretudo em parceria com as estruturas já existentes na comunidade;

Promover a autodeterminação e a vida independente das pessoas com AUTISMO.

b) ESPECÍFICOS

Objetivo Específico	Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)	Resultados Esperados
1 - Apoiar à família de crianças e adolescentes com transtornos do espectro autista.	<ul style="list-style-type: none">- Cadastramento das Famílias;- Emissão das carteiras do Autista através de parceria com a Fundação Catarinense de Educação Social- Encaminhar as pessoas que não possuem laudo médico para neurologista ou neuropediatra.	Apoiar cada pessoa com AUTISMO e cada família, ao longo da vida, potencializando as capacidades e competências das pessoas com AUTISMO, suas famílias e a qualidade de vida.
2 - Apoiar à integração social e comunitária das pessoas com AUTISMO e suas famílias	<ul style="list-style-type: none">- Promover inclusão escolar, através de cursos e capacitação de professores;- Ações de informação e mobilização na comunidade.	- Ser referência no âmbito da inclusão das crianças, jovens e adultos com Transtorno do Espectro Autista.
3 - Informar e capacitar as famílias das pessoas com AUTISMO;	<ul style="list-style-type: none">- Orientar as famílias sobre o Transtorno do Espectro Autista: através de conscientização e ações públicas.- Promover Rodas de conversa com as Famílias (trocas de experiências);	- Promover a defesa e o exercício dos direitos das pessoas com AUTISMO e suas famílias e/ou seus representantes legais, bem como, o bem estar destas com seus familiares.
4 - Promover atividades em parceria e abertas à comunidade, assumindo a associação sobretudo um papel de mediador entre a pessoa	<ul style="list-style-type: none">- Através de parcerias com órgãos públicos, promover a conscientização, e acesso a informação.	- Promover a conscientização para a inclusão e a aceitação para o AUTISMO com a comunidade e na comunidade;

com AUTISMO e as estruturas públicas e privadas da comunidade		
5- Compra de equipamentos, material de expediente e contratação de pessoal	- Celular - Computador - Impressora - Papel, canetas, pastas - secretária	- Contato Famílias – AMA através do telefone - pessoas cadastradas via computador e preenchimento de fichas que devem ser impressas e arquivadas. - secretaria realizará cadastro.

VIII. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO:

Crianças, adolescentes, jovens e adultos com TEA (Transtornos do Espectro Autista) do município de Curitiba –SC.

IX. METODOLOGIA

- O desenvolvimento das atividades ocorrerá em nossa nova sede na General Hilydio Romulo Colonia, 27 - Água Santa – Curitiba – SC.
- O primeiro investimento Primeiro mês será a aquisição de equipamentos, que será de extrema importância para contatar as famílias, este levantamento de famílias será numa primeira etapa buscado em escolas das redes municipais, estaduais e particulares, será feito contato telefônico, será solicitado para que elas se dirijam até a sede para realização do cadastro junto a AMA, preenchimento de fichas cadastrais.
- A segunda atividade será a emissão das carteirinhas de Identificação do Autista, que será desenvolvida em parceria com a Fundação Catarinense de Educação especial, nesta etapa será feita a solicitação de documentação para emissão da Carteira Nacional do Autista e encaminhamento desta, para que possa ser emitida e entregue a pessoa autista.
- Neste período serão realizadas Rodas de Conversa para troca de experiências entre famílias, que servirá também como forma de aproximação, em uma dessas reuniões ainda sem data definida será convidado um profissional para que dê uma Palestra a essas famílias sobre um assunto de interesse comum.
- Acções de conscientização, panfletagem, junto a Comunidade e Escolas.

X. CONOGRAMA DE AÇÕES

Ações	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Credenciamento das famílias	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Emissão das Carteirinhas			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reunião de Apoio com as famílias		X		X		X		X		X		X
Compra Equipamentos	X											

Ações de conscientização junto a Comunidade e Escolas					X				X			X
---	--	--	--	--	---	--	--	--	---	--	--	---

XI. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO

Função no projeto	Formação profissional	Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)	Número de horas semanais trabalhadas
Emissão da Carteira		voluntario	10h
Contato famílias (tel)		voluntario	10h
Preenchimento fichas cadastrais	Estudante de Serviço social ou Psicologia	Estágio (ainda não contratado)	15h
Rodas de Conversa		voluntariado	1h

XII. INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

O projeto será desenvolvido na sede localizada General Hilydio Romulo Colonia, 27 - Água Santa - Curitibanos - SC, as formações e reuniões poderão ser marcadas em locais mais amplos através de parceria.

Pretendemos adquirir computador, impressora e celular para desenvolvimento do projeto, cadastramento, acionamento das famílias, emissão da Carteira Nacional do Autista, bem como custear uma secretária e profissional para palestra para as famílias.

XIII. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Objetivos	Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:	Meios de verificação
Credenciamento da famílias	100 crianças	Ficha cadastral
Emissão das carteirinhas	100 crianças	Registro de recebimento das carteirinhas
Informar e capacitar as famílias das pessoas com AUTISMO;	Rodas de conversa 150 pessoas	Registro fotográfico
Promover atividades em parceria e abertas à comunidade, assumindo a associação sobretudo um papel de mediador entre a pessoa com	Formação dos professores com certificado	Registro de emissão do certificado

AUTISMO e as estruturas públicas e privadas da comunidade		
Compra Celular, Computador e impressora	- utilizar para fazer ligações de contato da associação com as famílias e comunicação em grupo de whatsapp. Cadastramento e emissão de fichas cadastrais de famílias e autistas.	Nota fiscal do produto
Contratação de profissional para palestra	Realizar palestra sobre a importância do estímulo e a identificação precoce do Transtorno do Espectro Autista	Recibo de pagamento para a profissional

XIV. ORÇAMENTO DO PROJETO

Total do projeto:

Contrapartida da entidade:

Valor do Recurso da Parceria:


Itens	Descrição (com a quantidade)	Valor unitário	Valor total
Credenciamento	150 pessoas	R\$2,00	R\$200,00
Secretária (estagiária 15h semanais)	01 (02 MESES)	R\$500,00	R\$1000,00
Emissão das carteirinhas	150 un	R\$3,00	R\$450,00
Rodas de conversa 100 pessoas	06 REUNIÕES ANUAIS	R\$50,00	R\$300,00
Compra Equipamentos (celular, computador, impressora e material expediente)	01 kit (computador, impressora, celular, material expediente)	R\$3,500,00	R\$3,500,00
Contratação de profissional para palestra	01	R\$500,00	R\$500,00
TOTAL do Recurso da Parceria	Valor do recurso da parceria: R\$ 6.000,00 Contra Partida: R\$ 6.000,00		R\$6,000.00


XV.
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Ações	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07
Credenciamento das famílias	100,00	50,00	50,00				
Emissão das Carteirinhas		150,00	100,00	100,00	100,00		
Secretaria Estagiária		500,00	500,00				
Reunião de Apoio com as famílias		100,00		100,00		100,00	
Compra Equipamentos	3500,00						
Ações de conscientização junto a Comunidade e Escolas							500,00

Curitibanos/SC, 25 de Junho de 2021.

Assinatura do responsável técnico:


Ivanice Moreira de Moraes
CPF:047.335.909-03
Responsável Técnico


Daiana Penteado
CPF:022.439.419-37
Presidente da Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitibanos - AMA